



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 007/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a **futura e eventual contratação de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso nas Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**.

| ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT | MARCA  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|--|-------|-------|--------|------------|--------------|
| 3    | Ácido Muriático, líquido, composição cloreto de hidrogenio (HCl) 32 a 38% massa e água- 62 a 68% massa EB com no mínimo 1 litro.   | Unid. | 250   | MAIS   | R\$ 6,56   | R\$ 1.640,00 |
| 13   | Bandeja Bacia Multiuso Polipropileno na cor branca, reforçada de no mínimo de 07 a 10 Litros. Material: Polipropileno Comprimento x Largura x Altura: 47,2 X 32,5 X 8,8 Cm | Unid. | 87    | JAGUAR | R\$ 19,84  | R\$ 1.726,08 |

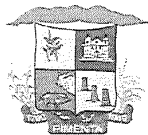
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.04.18 14:37:39 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL  
AZEVEDO:43604099  
668  
Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE ISRAEL  
AZEVEDO:43604099668  
Dados: 2023.04.18 14:25:48  
-03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

|    |   |       |      |                  |           |               |
|----|---|-------|------|------------------|-----------|---------------|
| 24 | Caixa Plástica Vazada / Para Transporte de Frutas, Verduras e Legumes / Material Polietileno / Dimensões Mínimas: Comprimento 55 cm x Largura 36 Cm x Altura 31 Cm / Sem Tampa / Empilhável / Tipo Vazada / Monobloco / Canto Arredondando, Capacidade Mínima 45 Litros.  | Unid. | 134  | JOAGRO           | R\$ 44,84 | R\$ 6.008,56  |
| 39 | Copo de Vidro Transparente Canelado / Tipo Americano / Capacidade mínima de 190ml   | Unid. | 1000 | NADIR FIGUEIREDO | R\$ 1,15  | R\$ 1.150,00  |
| 41 | Copo Descartável / 300 ML / Reforçado / Cristal / Pacote com 100 unid.  | Pcte. | 1950 | TERMOPOT         | R\$ 7,17  | R\$ 13.981,50 |
| 42 | Copo Descartável / 50 ML / Cristal / Pacote com 100 Unid.   | Pcte. | 1260 | TERMOPOT         | R\$ 2,46  | R\$ 3.099,60  |
| 76 | Garrafa Térmica para Café / Capacidade 1000ml / Corpo Externo em Polipropileno / Ampola com Capacidade de 1000 ml / Fechamento em Rosca / Com Alça Fixa em Polipropileno.   | Unid. | 80   | MOR              | R\$ 22,72 | R\$ 1.817,60  |
| 78 | Guardanapo em Papel / 24x22 / Com 50 Unidades   | Pcte. | 1415 | BOB              | R\$ 1,69  | R\$ 2.391,35  |
| 79 | Inseticida de Contato e Ingestão / Em Pó / Indicado para o Controle de Formigas, Pulgas e Baratas / Composição: (S)-A-Cyano-3-Phenoxybenzyl (1R,3R) / Apresentação: Embalagem de 200 Gramas / Referência: K-Othrine 2 P ou Similar com Mesmo Padrão de Qualidade / Validade Mínima 24 Meses, a Partir da Data de Entrega. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE | Unid. | 62   | KELLDRIIN        | R\$ 9,36  | R\$ 580,32    |
| 92 | Mangueira Gás / Material Borracha Nitrílica Siliconada / Diâmetro 1/2 Pol / Aplicação Gp- Gás   | Unid. | 64   | IMAR             | R\$ 14,18 | R\$ 907,52    |

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

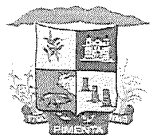
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.04.18 14:38:13 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL  
AZEVEDO:43604099  
668

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE ISRAEL  
AZEVEDO:43604099668  
Dados: 2023.04.18 14:26:05 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

|                            |   |       |      |            |           |                      |
|----------------------------|---|-------|------|------------|-----------|----------------------|
|                            | Liquefeito de Petróleo / Comprimento Mínimo 1,20 mtrs /Características Adicionais Malha de Aço Flexível. Com certificado do INMETRO.  |       |      |            |           |                      |
| 93                         | Mangueira Trançada / Fabricada em Três camadas, Duas de PVC Virgem, reforçadas com uma Malha Interna de Fios de Poliéster Industrial de Alta Tenacidade / Reforçada / Alta Flexibilidade / Siliconada / 1/2"Pol x 2mm / Cor Amarelo ou Laranja. | metro | 1150 | ACQUAFLECH | R\$ 4,39  | R\$ 5.048,50         |
| 96                         | Palito Roliço / Em Madeira / Embalagem com 100 unidades.  | Pcte. | 550  | GINA       | R\$ 5,63  | R\$ 3.096,50         |
| 107                        | Pilão Plástico Caipirão Copo Para Caipirinha Socador De Alho, Cor: Branca Capacidade: 400 ml Medidas aproximadas copos: 12 cm altura x 10 cm de diâmetro Medidas aproximadas socador: 3 cm x 16 cm Material: Plástico rígido                    | Unid. | 58   | ALVES      | R\$ 15,09 | R\$ 875,22           |
| 119                        | Ralador de legumes 4 Faces Aço Inox   | Unid. | 21   | VIEL       | R\$ 14,91 | R\$ 313,11           |
| 127                        | Sabonete Infantil / Glicerinado / Testado Dermatologicamente / Peso 80 grs. Marcas de referência: Pompom, Protex ou equivalente ou de melhor qualidade. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE   | Unid. | 2220 | POMPOM     | R\$ 2,92  | R\$ 6.482,40         |
| 132                        | Saco para Hamburguer plástico liso, leitoso (cor branca) - medindo aproximadamente 20x14 cm. Pacote com 500 unidades.   | Pcte. | 140  | KROMASSA   | R\$ 14,12 | R\$ 1.976,80         |
| 138                        | Soda Cáustica Tipo Escama de 96% a 99% / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs   | Unid. | 100  | INDAIA     | R\$ 16,45 | R\$ 1.645,00         |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR</b> |   |       |      |            |           | <b>R\$ 52.740,06</b> |

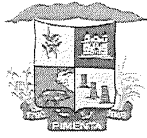
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.04.18 14:38:35 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL  
AZEVEDO:4360409966  
Assinado de forma digital por PAULO  
JOSE ISRAEL AZEVEDO:43604099668  
Dados: 2023.04.18 14:26:48 -03'00'  
8





- I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLÁUSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

- I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

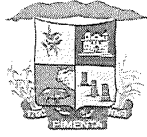
### CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
MACEDO:44738617672 Dados: 2023.04.18 14:39:00 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE ISRAEL  
AZEVEDO:43604099668  
AZEVEDO:43604099668 Dados: 2023.04.18 14:27:04 -03'00'





- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
  - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

#### CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

#### CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

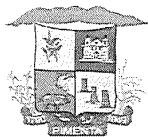
- I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANO  
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.04.18 14:39:23 -03'00'

PAULO JOSE ISRAEL Assinado de forma digital por  
AZEVEDO:43604099668 PAULO JOSE ISRAEL  
668 AZEVEDO:43604099668  
Dados: 2023.04.18 14:27:19 -03'00'





## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

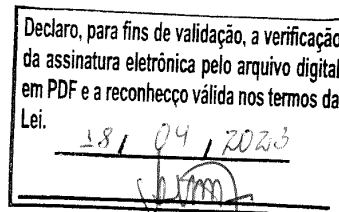
III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

Pimenta/MG, 18 de abril de 2023.

PAULO JOSE ISRAEL Assinado de forma digital por PAULO  
JOSE ISRAEL AZEVEDO:43604099668  
AZEVEDO:43604099668 Dados: 2023.04.18 14:27:34 -03'00'

ISRAEL E ISRAEL LTDA  
CNPJ: 23.407.794/0001-08  
Paulo José Israel Azevedo - Representante Legal  
CPF: 436.040.996-68  
DETENTOR (A)



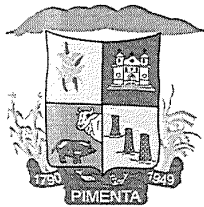
GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672 MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.04.18 14:39:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Geovano Gualberto Macedo  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

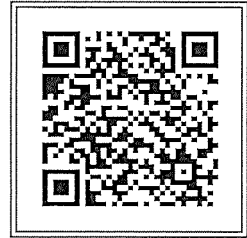
Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





# Diário Oficial

## Pimenta/MG



Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Pimenta, 20/04/2023 - Edição: 295 - Ano: II - Lei / Resolução N° 2.004/2021

### Departamento de Compras e Licitações

#### Extrato Ata de Registro de Preços

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato de Publicação da Ata de Registro de Preços 026/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Material de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso nas Secretarias Municipais de Pimenta/MG. Detentora: Israel E Israel Ltda. Valor Total: R\$ 52.740,06 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Pregão Eletrônico: 004/2023 - Processo Licitatório: 007/2023. Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024. Dotações Orçamentárias:

|           |  |                                       |
|-----------|--|---------------------------------------|
| Ficha 132 | 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 144 | 02.04.01.12.361.0004.2027.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 153 | 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000 |
| Ficha 172 | 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000 |
| Ficha 184 | 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000/ 1.718.000 |
| Ficha 193 | 02.04.01.12.366.0004.2033.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 202 | 02.04.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 210 | 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 304 | 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 313 | 02.04.03.12.361.0006.2049.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 82  | 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 409 | 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 496 | 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.621.000            |
| Ficha 503 | 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 513 | 02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 519 | 02.06.02.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 533 | 02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.600.000 /1.621.000 |
| Ficha 542 | 02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.600.000            |
| Ficha 553 | 02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.600.000            |
| Ficha 561 | 02.06.02.10.303.0009.2084.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.621.000            |
| Ficha 568 | 02.06.02.10.304.0009.2170.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.621.000            |
| Ficha 597 | 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 604 | 02.07.01.08.122.0011.2148.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 612 | 02.07.01.08.242.0011.2090.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 620 | 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 631 | 02.07.02.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 642 | 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 781 | 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 707 | 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 718 | 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |
| Ficha 740 | 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 | Fonte de Recurso 1.500.000            |

Pimenta/MG, 18 de abril de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Redator: Alzimar Jose de Macedo - [Status da Publicação: PUBLICADA]

#### Extrato de Contrato

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 021/2023. Objeto: Aquisição Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira) para Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pimenta/MG. Convênio MAPA nº 937306/2022, Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023. Fundamento: Lei 8.666/93 - Lei 10.520/2002. Contratada: Bomfim Máquinas Agrícolas Ltda. Valor Total: R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024. Execução: 100 (cem) dias. Dotação Orçamentária: 02.11.01.04122.0019.1046.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 e 1.700.000.000. Pimenta/MG, 18 de abril de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira - Presidente da CPC.



Documento assinado digitalmente - Padrão ICP Brasil / M.Provisória 2.200-2 de 24/08/2001.

Pág: 1/2

